

**Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia da
República**

Registo

V. Ref.^a

Data

20-12-2023

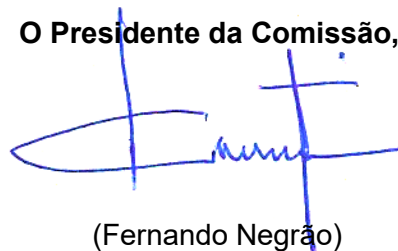
ASSUNTO: Redação final do texto do Projeto de Resolução n.º 787/XV/1.ª (L).

Para os devidos efeitos, junto se remete a Vossa Excelência a redação final do texto que “Recomenda ao Governo que reforce os programas de apoio pedagógico para crianças e jovens em acolhimento, como o plano CASA, e que estes programas incluam medidas concretas para crianças e jovens estrangeiros e com necessidades educativas específicas”, com origem no Projeto de Resolução identificado em epígrafe, após ter sido cumprido o disposto nos artigos 156.º e 128.º, n.º 8 do Regimento da Assembleia da República, tendo sido fixada na reunião da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias de 20 de dezembro de 2023, por unanimidade, na ausência dos Grupos Parlamentares do CH, do IL, do PCP, do BE e dos DURPs do PAN e do L, e aceites as sugestões de redação constantes do projeto de Decreto remetido pela DAPLEN, bem como aditadas as seguintes sugestões, elaboradas pelo Grupo Parlamentar do PS:

- no título, substituir a expressão «necessidades educativas especiais» por «necessidades educativas»;
- no ponto 2 da parte resolutiva, substituir a expressão «ensino da língua portuguesa para estrangeiros» para «ensino do Português como língua não materna»;
- no ponto 3 da parte resolutiva, eliminar a referência «universais» na expressão «medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão universais»; e
- no ponto 3 da parte resolutiva, substituir a expressão «Decreto-Lei 54/2018, de 6 de julho» por «Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual».

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,



(Fernando Negrão)

De: Isabel Pereira

Enviada: 27 de outubro de 2023 12:03

Para: Comissão 1ª - CACDLG XV <1CACDLG@ar.parlamento.pt>

Assunto: RF-r-PJR 787_XV-1.ª (L)

Boa tarde, caros(a) colegas,

Para efeitos do artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, e nos termos da alínea m) do artigo 9.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, na sua versão republicada, junto se anexa o texto final relativo ao PJR n.º 787-XV-1.ª (L) aprovado em 20 de outubro de 2023, para envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª), encontrando-se as alterações efetuadas assinaladas a amarelo.

Com os melhores cumprimentos

Isabel Pereira

Assessora Parlamentar

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Divisão de Apoio ao Plenário

Palácio de S. Bento | 1249-068 Lisboa, Portugal



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

RESOLUÇÃO N.º /2023

Recomenda ao Governo que reforce os programas de apoio pedagógico para crianças e jovens em acolhimento, como o plano CASA, e que estes programas incluam medidas concretas para crianças e jovens estrangeiros e com necessidades educativas específicas

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo **que**:

- 1 – Reforce os meios financeiros e humanos dos programas de apoio pedagógico para crianças e jovens em acolhimento, incluindo o Plano CASA.
- 2 – **Assegure que os** programas de apoio pedagógico em vigor e a elaborar incluam medidas concretas para crianças e jovens estrangeiros, nomeadamente através da afetação de intérpretes em língua que dominem e da afetação de docentes para ensino da língua portuguesa para estrangeiros.
- 3 – **Garanta que estes** programas reforcem a disponibilização e capacidade de efetivação de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão universais, ao abrigo do Decreto-Lei 54/2018, de 6 de julho, **que estabelece o regime jurídico de educação inclusiva.**

Aprovada em 20 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Augusto Santos Silva)